

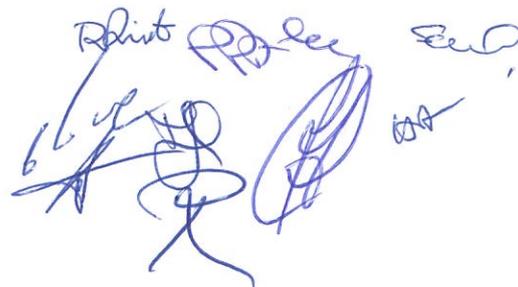


PROPOSTA DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2025

JUNTA DE FREGUESIA DE MOSTEIROS

Índice

Introdução.....	2
Regras Previsionais.....	3
Orçamento 2025	4
Receita.....	5
Notas explicativas da receita	5
Impostos diretos	5
Taxas, multas e outras penalidades	5
Rendimentos de propriedade	5
Transferências Correntes	5
Vendas de bens e serviços	5
Outras receitas correntes	6
Venda de bens de investimento.....	6
Transferências de capital.....	6
Resumo do orçamento da receita	6
Orçamento da receita.....	7
Transferências Correntes	8
Receitas Próprias	10
Despesa	11
Notas explicativas da despesa	11
Despesas com o pessoal	11
Aquisição de bens e serviços.....	11
Juros e outros encargos	11
Transferências correntes	12
Outras despesas correntes	12
Aquisição de bens de capital	12
Transferências de capital.....	12
Resumo do orçamento da despesa	12
Orçamento da despesa	13
Plano Plurianual de Investimento	14
Conclusão	15



Introdução

O Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na sua redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, que revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/200, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O presente documento tomou igualmente em consideração a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei 35/2014, de 20 de junho, no que respeita ao orçamento de pessoal.

O Orçamento da Junta de **Freguesia de Mosteiros** para **2025** bem como o Plano Plurianual de Investimentos apresentam uma componente de receitas externas associadas ao Acordo de Execução e contratos Interadministrativos celebrados com o Município de **Arronches** bem como aos valores provenientes do Orçamento de Estado.

As verbas com origem no Orçamento de Estado apresentam-se com base nos valores apresentados na proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2025, mais concretamente no mapa 13.



Regras Previsionais

Na elaboração do orçamento para o ano de 2025, foram consideradas as regras previsionais, previstas no ponto 3.3.1 do decreto-lei 54/99, de 22 de fevereiro.

- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes;
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.

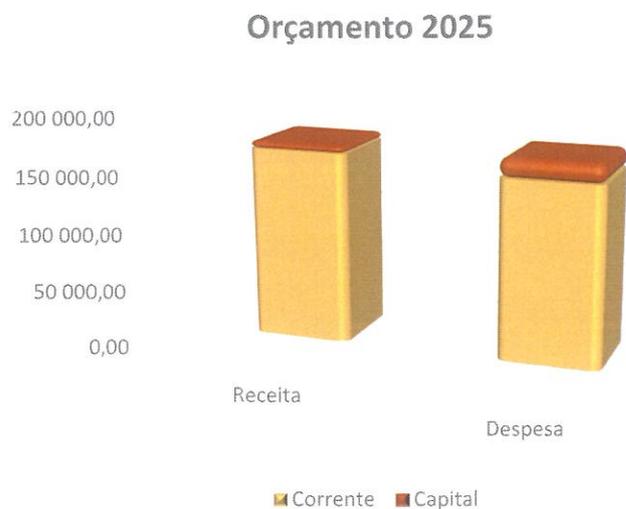
Plano PPZ
A. V.
A. J.
A. P.
A. S.
A. T.
A. U.
A. V.
A. W.
A. X.
A. Y.
A. Z.
A. AA.
A. AB.
A. AC.
A. AD.
A. AE.
A. AF.
A. AG.
A. AH.
A. AI.
A. AJ.
A. AK.
A. AL.
A. AM.
A. AN.
A. AO.
A. AP.
A. AQ.
A. AR.
A. AS.
A. AT.
A. AU.
A. AV.
A. AW.
A. AX.
A. AY.
A. AZ.
A. BA.
A. BB.
A. BC.
A. BD.
A. BE.
A. BF.
A. BG.
A. BH.
A. BI.
A. BJ.
A. BK.
A. BL.
A. BM.
A. BN.
A. BO.
A. BP.
A. BQ.
A. BR.
A. BS.
A. BT.
A. BU.
A. BV.
A. BV.
A. BW.
A. BX.
A. BY.
A. BZ.
A. CA.
A. CB.
A. CC.
A. CD.
A. CE.
A. CF.
A. CG.
A. CH.
A. CI.
A. CJ.
A. CK.
A. CL.
A. CM.
A. CN.
A. CO.
A. CP.
A. CQ.
A. CR.
A. CS.
A. CT.
A. CU.
A. CV.
A. CV.
A. CW.
A. CX.
A. CY.
A. CZ.
A. DA.
A. DB.
A. DC.
A. DD.
A. DE.
A. DF.
A. DG.
A. DH.
A. DI.
A. DJ.
A. DK.
A. DL.
A. DM.
A. DN.
A. DO.
A. DP.
A. DQ.
A. DR.
A. DS.
A. DT.
A. DU.
A. DV.
A. DV.
A. DW.
A. DX.
A. DY.
A. DZ.
A. EA.
A. EB.
A. EC.
A. ED.
A. EE.
A. EF.
A. EG.
A. EH.
A. EI.
A. EJ.
A. EK.
A. EL.
A. EM.
A. EN.
A. EO.
A. EP.
A. EQ.
A. ER.
A. ES.
A. ET.
A. EU.
A. EV.
A. EV.
A. EW.
A. EX.
A. EY.
A. EZ.
A. FA.
A. FB.
A. FC.
A. FD.
A. FE.
A. FF.
A. FG.
A. FH.
A. FI.
A. FJ.
A. FK.
A. FL.
A. FM.
A. FN.
A. FO.
A. FP.
A. FQ.
A. FR.
A. FS.
A. FT.
A. FU.
A. FV.
A. FV.
A. FW.
A. FX.
A. FY.
A. FZ.
A. GA.
A. GB.
A. GC.
A. GD.
A. GE.
A. GF.
A. GG.
A. GH.
A. GI.
A. GJ.
A. GK.
A. GL.
A. GM.
A. GN.
A. GO.
A. GP.
A. GQ.
A. GR.
A. GS.
A. GT.
A. GU.
A. GV.
A. GV.
A. GW.
A. GX.
A. GY.
A. GZ.
A. HA.
A. HB.
A. HC.
A. HD.
A. HE.
A. HF.
A. HG.
A. HH.
A. HI.
A. HJ.
A. HK.
A. HL.
A. HM.
A. HN.
A. HO.
A. HP.
A. HQ.
A. HR.
A. HS.
A. HT.
A. HU.
A. HV.
A. HV.
A. HW.
A. HX.
A. HY.
A. HZ.
A. IA.
A. IB.
A. IC.
A. ID.
A. IE.
A. IF.
A. IG.
A. IH.
A. II.
A. IJ.
A. IK.
A. IL.
A. IM.
A. IN.
A. IO.
A. IP.
A. IQ.
A. IR.
A. IS.
A. IT.
A. IU.
A. IV.
A. IV.
A. IW.
A. IX.
A. IY.
A. IZ.
A. JA.
A. JB.
A. JC.
A. JD.
A. JE.
A. JF.
A. JG.
A. JH.
A. JI.
A. JJ.
A. JK.
A. JL.
A. JM.
A. JN.
A. JO.
A. JP.
A. JQ.
A. JR.
A. JS.
A. JT.
A. JU.
A. JV.
A. JV.
A. JW.
A. JX.
A. JY.
A. JZ.
A. KA.
A. KB.
A. KC.
A. KD.
A. KE.
A. KF.
A. KG.
A. KH.
A. KI.
A. KJ.
A. KK.
A. KL.
A. KM.
A. KN.
A. KO.
A. KP.
A. KQ.
A. KR.
A. KS.
A. KT.
A. KU.
A. KV.
A. KV.
A. KW.
A. KX.
A. KY.
A. KZ.
A. LA.
A. LB.
A. LC.
A. LD.
A. LE.
A. LF.
A. LG.
A. LH.
A. LI.
A. LJ.
A. LK.
A. LL.
A. LM.
A. LN.
A. LO.
A. LP.
A. LQ.
A. LR.
A. LS.
A. LT.
A. LU.
A. LV.
A. LV.
A. LW.
A. LX.
A. LY.
A. LZ.
A. MA.
A. MB.
A. MC.
A. MD.
A. ME.
A. MF.
A. MG.
A. MH.
A. MI.
A. MJ.
A. MK.
A. ML.
A. MM.
A. MN.
A. MO.
A. MP.
A. MQ.
A. MR.
A. MS.
A. MT.
A. MU.
A. MV.
A. MV.
A. MW.
A. MX.
A. MY.
A. MZ.
A. NA.
A. NB.
A. NC.
A. ND.
A. NE.
A. NF.
A. NG.
A. NH.
A. NI.
A. NJ.
A. NK.
A. NL.
A. NM.
A. NN.
A. NO.
A. NP.
A. NQ.
A. NR.
A. NS.
A. NT.
A. NU.
A. NV.
A. NV.
A. NW.
A. NX.
A. NY.
A. NZ.
A. OA.
A. OB.
A. OC.
A. OD.
A. OE.
A. OF.
A. OG.
A. OH.
A. OI.
A. OJ.
A. OK.
A. OL.
A. OM.
A. ON.
A. OO.
A. OP.
A. OQ.
A. OR.
A. OS.
A. OT.
A. OU.
A. OV.
A. OV.
A. OW.
A. OX.
A. OY.
A. OZ.
A. PA.
A. PB.
A. PC.
A. PD.
A. PE.
A. PF.
A. PG.
A. PH.
A. PI.
A. PJ.
A. PK.
A. PL.
A. PM.
A. PN.
A. PO.
A. PP.
A. PQ.
A. PR.
A. PS.
A. PT.
A. PU.
A. PV.
A. PV.
A. PW.
A. PX.
A. PY.
A. PZ.
A. QA.
A. QB.
A. QC.
A. QD.
A. QE.
A. QF.
A. QG.
A. QH.
A. QI.
A. QJ.
A. QK.
A. QL.
A. QM.
A. QN.
A. QO.
A. QP.
A. QQ.
A. QR.
A. QS.
A. QT.
A. QU.
A. QV.
A. QV.
A. QW.
A. QX.
A. QY.
A. QZ.
A. RA.
A. RB.
A. RC.
A. RD.
A. RE.
A. RF.
A. RG.
A. RH.
A. RI.
A. RJ.
A. RK.
A. RL.
A. RM.
A. RN.
A. RO.
A. RP.
A. RQ.
A. RR.
A. RS.
A. RT.
A. RU.
A. RV.
A. RV.
A. RW.
A. RX.
A. RY.
A. RZ.
A. SA.
A. SB.
A. SC.
A. SD.
A. SE.
A. SF.
A. SG.
A. SH.
A. SI.
A. SJ.
A. SK.
A. SL.
A. SM.
A. SN.
A. SO.
A. SP.
A. SQ.
A. SR.
A. SS.
A. ST.
A. SU.
A. SV.
A. SV.
A. SW.
A. SX.
A. SY.
A. SZ.
A. TA.
A. TB.
A. TC.
A. TD.
A. TE.
A. TF.
A. TG.
A. TH.
A. TI.
A. TJ.
A. TK.
A. TL.
A. TM.
A. TN.
A. TO.
A. TP.
A. TQ.
A. TR.
A. TS.
A. TT.
A. TU.
A. TV.
A. TV.
A. TW.
A. TX.
A. TY.
A. TZ.
A. UA.
A. UB.
A. UC.
A. UD.
A. UE.
A. UF.
A. UG.
A. UH.
A. UI.
A. UJ.
A. UK.
A. UL.
A. UM.
A. UN.
A. UO.
A. UP.
A. UQ.
A. UR.
A. US.
A. UT.
A. UU.
A. UV.
A. UV.
A. UW.
A. UX.
A. UY.
A. UZ.
A. VA.
A. VB.
A. VC.
A. VD.
A. VE.
A. VF.
A. VG.
A. VH.
A. VI.
A. VJ.
A. VK.
A. VL.
A. VM.
A. VN.
A. VO.
A. VP.
A. VQ.
A. VR.
A. VS.
A. VT.
A. VU.
A. VV.
A. VV.
A. VW.
A. VX.
A. VY.
A. VZ.
A. WA.
A. WB.
A. WC.
A. WD.
A. WE.
A. WF.
A. WG.
A. WH.
A. WI.
A. WJ.
A. WK.
A. WL.
A. WM.
A. WN.
A. WO.
A. WP.
A. WQ.
A. WR.
A. WS.
A. WT.
A. WU.
A. WV.
A. WV.
A. WW.
A. WX.
A. WY.
A. WZ.
A. XA.
A. XB.
A. XC.
A. XD.
A. XE.
A. XF.
A. XG.
A. XH.
A. XI.
A. XJ.
A. XK.
A. XL.
A. XM.
A. XN.
A. XO.
A. XP.
A. XQ.
A. XR.
A. XS.
A. XT.
A. XU.
A. XV.
A. XV.
A. XW.
A. XX.
A. XY.
A. XZ.
A. YA.
A. YB.
A. YC.
A. YD.
A. YE.
A. YF.
A. YG.
A. YH.
A. YI.
A. YJ.
A. YK.
A. YL.
A. YM.
A. YN.
A. YO.
A. YP.
A. YQ.
A. YR.
A. YS.
A. YT.
A. YU.
A. YV.
A. YV.
A. YW.
A. YX.
A. YY.
A. YZ.
A. ZA.
A. ZB.
A. ZC.
A. ZD.
A. ZE.
A. ZF.
A. ZG.
A. ZH.
A. ZI.
A. ZJ.
A. ZK.
A. ZL.
A. ZM.
A. ZN.
A. ZO.
A. ZP.
A. ZQ.
A. ZR.
A. ZS.
A. ZT.
A. ZU.
A. ZV.
A. ZV.
A. ZW.
A. ZX.
A. ZY.
A. ZZ.

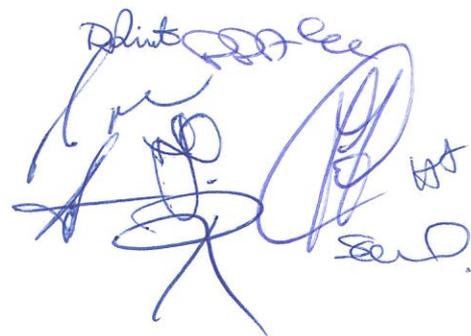
Orçamento 2025

O Orçamento da **Freguesia de Mosteiros** para o ano de 2025 atinge o valor de 173.088,09 euros (Cento e setenta e três mil oitenta e oito euros e nove cêntimos).

	Receita	Despesa
Corrente	166 758,09	156 088,09
Capital	6 330,00	17 000,00
	173 088,09	173 088,09

Pelo quadro acima podemos verificar que o orçamento cumpre o princípio do equilíbrio, onde as receitas correntes são superiores às despesas correntes.





Receita

Notas explicativas da receita

Impostos diretos

Este capítulo engloba os impostos diretos estabelecidos na lei das finanças locais. Compreende o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos;

Taxas, multas e outras penalidades

São registadas neste capítulo a cobrança de taxas, nomeadamente provenientes da prestação de serviços pelas freguesias. As freguesias podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais e estas estão subordinadas ao princípio da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incluindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias.

Rendimentos de propriedade

No capítulo de Rendimentos de propriedade, abrange as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos.

Transferências Correntes

São registados neste capítulo os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

Vendas de bens e serviços

São registados neste capítulo as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou investimento.



Outras receitas correntes

Inclui as receitas não tipificadas anteriormente. Compreende, também, as receitas que sejam resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes à entidade.

Venda de bens de investimento

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento.

Transferências de capital

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui as receitas relativas a heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados. Abrange também as quantias ou valores apreendidos, bem como a venda de géneros e mercadorias apreendidos e ainda as receitas referentes a fianças-crime quebradas e depósitos de contratos não cumpridos.

Resumo do orçamento da receita

A Junta de Freguesia de Mosteiros prevê arrecadar no ano de 2025 o valor de 173.088,09€.

As Receitas dividem-se em Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Como podemos analisar no quadro seguinte as Receitas correntes correspondem a 96,34% do total da receita esperada.

Tipo Receita	Valor	%
Receita Corrente	166 758,09	96,34%
Receita Capital	6 330,00	3,66%
Total	173 088,09	100,00%

Delimito *Protege* *10/11* *Seuf*

TIPO RECEITA



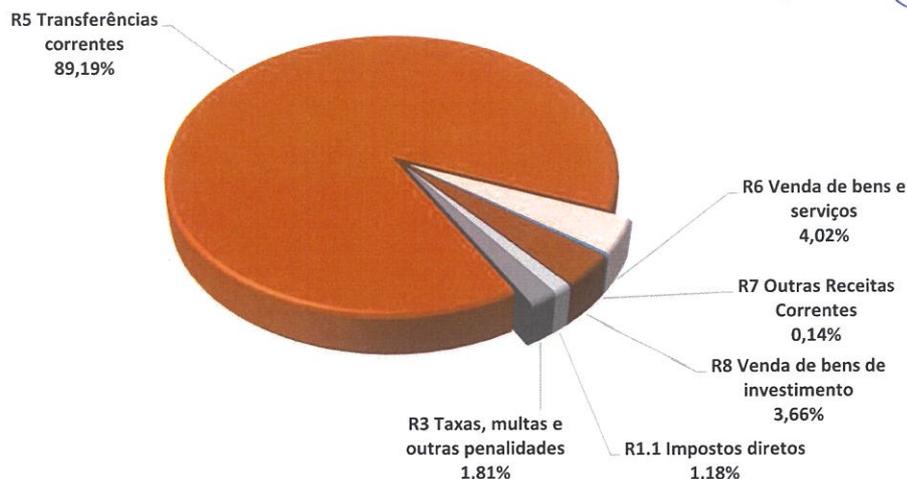
Orçamento da receita

No quadro seguinte podemos analisar a distribuição dos valores esperados pelas rubricas da Receita. As receitas com maior percentagem são provenientes das Transferências Correntes, correspondendo a 89,19% do orçamento para o ano 2025.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
R1.1	Impostos diretos	2 050,00	1,18%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	3 125,00	1,81%
R5	Transferências correntes	154 378,09	89,19%
R6	Venda de bens e serviços	6 955,00	4,02%
R7	Outras Receitas Correntes	250,00	0,14%
Receita Corrente		166 758,09	96,34%
R8	Venda de bens de investimento	6 330,00	3,66%
Receita Capital		6 330,00	3,66%
Total		173 088,09	100,00%

Rdint
[Handwritten signatures]

RECEITA



Transferências Correntes

As transferências Correntes representam a maior fatia das receitas no orçamento para 2025, correspondendo a 89,19% de receita total prevista.

Estas receitas, maioritariamente, são provenientes do Orçamento de Estado, correspondendo a 78,81%.

Transferências Correntes	Valor	%
Orçamento de Estado	121 667,01	78,81%
Município	22 700,00	14,70%
Outras Entidades	10 011,08	6,48%
Total	154 378,09	100,00%

Nas receitas com origem no Orçamento de Estado, estão contempladas o Fundo de Financiamento de Freguesias, o valor com origem no artigo 38º, n.º 8 da Lei 73/2013, a Transferência de Competências de acordo com a Lei nº 50/2018 e a Comparticipação da Remuneração dos Eleitos Locais.

Nas transferências do Município, estão contemplados os Acordos de Execução, Contratos Interadministrativos.

Demonstrações Previsionais 2025

Diário
Sup.
[Handwritten signatures]

No que diz respeito as Outras Entidades, os valores recebidos advêm do Instituto de Emprego e Formação Profissional, referente aos programas ocupacionais.

Transferências Correntes	Valor
Orçamento de Estado	121 667,01
Fundo de Financiamento das Freguesias	64 400,00
DGAL - nº8 artº38 da Lei 73/2013	50 005,00
DGAL - Remunerações Eleitos Locais	7 162,01
DGAL - Outras	100,00
Outras Entidades	10 011,08
I.E.F.P.	10 011,08
Município	22 700,00
C.M.A. - Acordos Interadministrativo	5 000,00
C.M.A. - Acordos Colaboração e Participação Financeira	10 000,00
C.M.A. - Acordos de Execução	7 500,00
C.M.A. - Recenseamento Eleitoral e Eleições	100,00
C.M.A. - Outras Transferências Correntes	100,00
Total	154 378,09



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "Dinit" and a signature.

Receitas Próprias

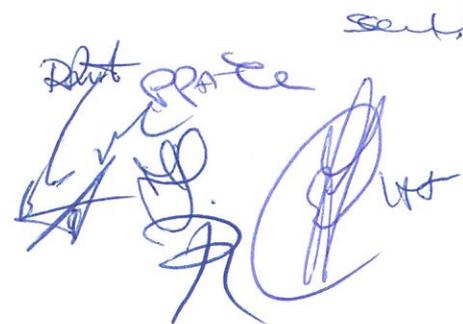
As receitas próprias são cobradas pela autarquia, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer.

Assim, as receitas próprias no orçamento de 2025 são de 10,81%, sendo que as outras receitas correspondem a 89,19%.

Receitas	Valor	%
Próprias	18 710,00	10,81%
Outras	154 378,09	89,19%
Total	173 088,09	100,00%

RECEITAS PRÓPRIAS





Despesa

Notas explicativas da despesa

Despesas com o pessoal

Neste agrupamento estão previstos os encargos relativos com as remunerações, postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório e com os prémios de desempenho.

Em relação às despesas com postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para que seja previsto no recrutamento, estas despesas orçamentadas incluem catorze meses de remunerações de natureza certa e permanente, a prestação de trabalho horário normal ou horário parcial, os suplementos, subsídios ou outros itens e as contribuições da entidade patronal para a Segurança Social.

Estão de igual modo previstos todas as remunerações principais, de abonos acessório que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus trabalhadores que exercem funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço na autarquia local em regime de tarefa e avença.

Compreende-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

Aquisição de bens e serviços

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecê-se a natureza de despesa de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

Juros e outros encargos

Estão previstas neste capítulo o montante que a autarquia tem de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um determinado montante de capital.

Transferências correntes

São contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local.

São de igual modo registadas neste capítulo as despesas que a autarquia local tem com o pagamento da bolsa e subsídio de refeição dos programas ocupacionais promovidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

Outras despesas correntes

Neste capítulo estão previstos montantes para outras despesas que não tenham natureza das mencionadas acima.

Aquisição de bens de capital

Este agrupamento compreende, exclusivamente as despesas com a aquisição dos bens que contribuíram para a formação de capital fixo, isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, bem como as grandes reparações.

Transferências de capital

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

Resumo do orçamento da despesa

A despesa para o orçamento de 2025, contempla nas despesas correntes 156.088,09 euros e nas despesas de capital 17.000,00 euros, fixando o valor do orçamento em 173.088,09 euros.

Tipo Despesa	Valor	%
Despesas Correntes	156 088,09	90,18%
Despesas Capital	17 000,00	9,82%
Total	173 088,09	100,00%

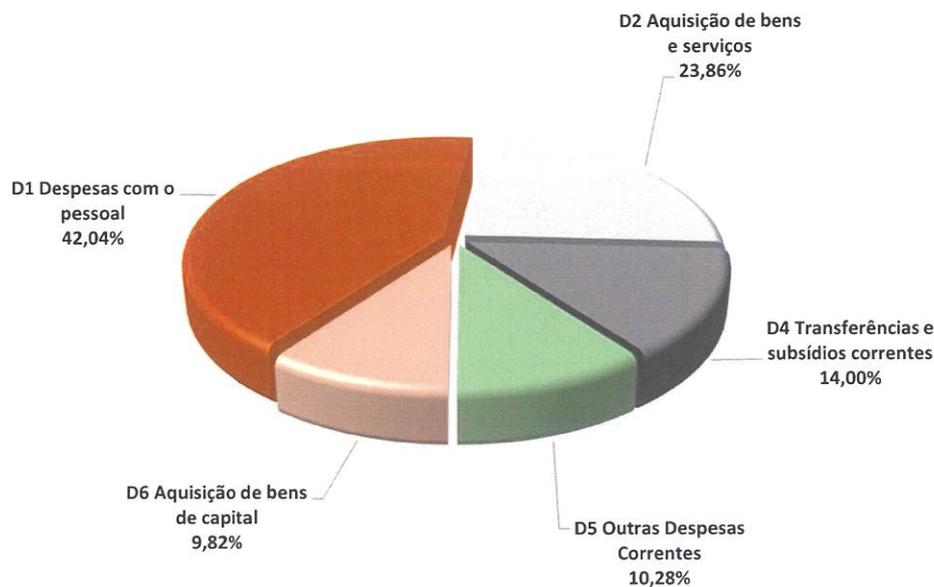
Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Roberto' and 'Saul', and a circled signature.

Orçamento da despesa

No que diz respeito à divisão das despesas por capítulos, podemos observar que onde existe maior previsão de despesa executada é nas Despesas com o Pessoal, com 42,04% do total do orçamento da despesa.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
D1	Despesas com o pessoal	72 757,91	42,04%
D2	Aquisição de bens e serviços	41 297,62	23,86%
D4	Transferências e subsídios correntes	24 232,56	14,00%
D5	Outras Despesas Correntes	17 800,00	10,28%
Despesas correntes		156 088,09	90,18%
D6	Aquisição de bens de capital	17 000,00	9,82%
Despesas capital		17 000,00	9,82%
Total		173 088,09	100,00%

DESPESA



Outros PPI de 800,00


Plano Plurianual de Investimento

O Plano Plurianual de Investimentos das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por investimentos.

Para o ano de 2025, o PPI tem o valor de 17.000,00 euros distribuídos por 10 projetos, sendo o projeto Outros aquele com maior evidencia, representando 23,53% desse plano.

Projeto	Descrição	Valor	%
0104	Cemitérios	2 000,00	11,76%
0105	Outros	4 000,00	23,53%
0201	Equipamento de Informática	1 250,00	7,35%
0301	Software Informático	250,00	1,47%
0401	Equipamento Administrativo	1 500,00	8,82%
0501	Ferramentas e Utensílios	1 500,00	8,82%
0601	Outros Investimentos	1 000,00	5,88%
0103	Viação Rural	2 000,00	11,76%
0102	Parques e Jardins	1 500,00	8,82%
0101	Viadutos,Arruamentos e Obras Complementares	2 000,00	11,76%
		17 000,00	100,00%

[Handwritten signature] *seu,*
[Handwritten signature] *HT*

Conclusão

A Junta de **Freguesia de Mosteiros**, apresenta para o ano de 2025 o orçamento no valor de 173.088,09 euros (Cento e setenta e três mil oitenta e oito euros e nove cêntimos), tendo sido aprovado na reunião do Órgão Executivo, em **6 de dezembro de 2024**.

A realização do orçamento cumpriu todas as regras orçamentais, tal como o princípio do equilíbrio onde as receitas correntes são iguais ou superiores às despesas correntes.

O Executivo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
